



# Prefeitura Municipal de Castro

## PROJETO DE LEI Nº 74/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo Municipal para o período de 2022 a 2025.

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de Castro, para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º da Constituição Federal e artigo 95, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** Estabelece para o citado período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, ações orçamentárias e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III, os quais passam a fazer parte desta Lei.

**Art. 3º** A exclusão ou a inclusão de programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo e Poder Legislativo, mediante a apresentação de projeto de lei específico.

**Art. 4º** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos orçamentos do Município, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 31 de agosto de 2021.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**